

Resolução DR UEB-ES 005/2025

Considerando:

- 1) Que as atividades e os Cursos realizados pela Região Escoteira do Espírito Santo devem buscar ser as mais participativas e sustentáveis possível;
- 2) Que as Unidades Escoteiras Locais onde as atividades e os Cursos são realizados o fazem oferecendo o que de melhor podem apresentar, mesmo com prejuízo econômico;
- 3) Que o incentivo ao apoio, abrigo e coordenação das atividades e Cursos escoteiros devem ser objeto de interesse da presente Região Escoteira;

A Diretoria da Região Escoteira Espírito Santo, no uso das suas atribuições, resolve:

Art.1º — Instituir o sistema de gratuidade parcial para as atividades e Cursos realizados na Região Escoteira do Espírito Santo coordenados por uma das suas Unidades Escoteiras Locais.

§ 1º - Para uma atividade Regional coordenada por uma Unidade Escoteira Local, será oferecida a gratuidade para 10% (dez por cento) dos adultos inscritos dessa Unidade, entre os que não participam da coordenação do evento, com no mínimo um adulto contemplado;

§ 2º - Para a mesma atividade do § 1º, será oferecida a gratuidade para 10% (dez por cento) dos jovens inscritos dessa Unidade, com no mínimo um jovem contemplado;

§ 3º - Para Cursos Escoteiros de Nível Preliminar e Intermediário e Módulos, Seminários e Oficinas de Formação, será oferecida a gratuidade de 20% (vinte por cento) para os alunos inscritos dentro dos prazos descritos no Edital correspondente, com um mínimo de um aluno;



§ 4º - Para Cursos Escoteiros de Nível Avançado, será oferecida a gratuidade de 10% (dez por cento) para os alunos inscritos dentro dos prazos descritos no Edital correspondente, com um mínimo de um aluno;

Art.2º — Afim do melhor aproveitamento dos alunos em Cursos Escoteiros, não se aceitará inscrições de alunos que exercerão também funções de coordenadores ou apoio em Cursos Escoteiros de quaisquer níveis.

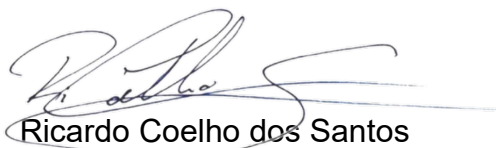
Art.3º — A presente Resolução não se aplica a Módulos, Seminários e Oficinas de Formação realizadas pela própria Unidade Escoteira Local, mesmo sendo esses oferecidos a outras Unidades.

Art.4º — A presente Resolução não se aplica a atividades e Cursos realizados pela União dos Escoteiros do Brasil. coordenados pela Diretoria Nacional, dentro do território abrangido pela Região do Espírito Santo.

Essa Resolução entra imediatamente, na data de divulgação.

Sempre Alerta para Servir

Vila Velha, 01 de outubro de 2025



Ricardo Coelho dos Santos

Diretor-Presidente
Região Escoteira Espírito Santo

